



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.218

DATA: 25/09/2002

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar, com a Sociedade Pestalozzi de Guaíra, convênio de cooperação/termo de parceria, em valor mensal limitado a R\$1.020,00.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a firmar, com a Sociedade Pestalozzi de Guaíra/Escola de Educação Especial Mário Luiz, Convênio de Cooperação/Termo de Parceria, com vigência durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2002, em valor mensal não superior a R\$1.020,00 (hum mil e vinte reais), objetivando garantir a pessoas portadoras de deficiência acesso aos programas e projetos de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária.

§ 1º. Os recursos para cumprimento deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 01 – Departamento de Educação; Educação Especial; elemento de despesa 335041-216 – Contribuições.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 25 de setembro de 2002.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.